



PARECER Nº 233, DE 2026, DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 650, DE 2024

De autoria do Deputado Delegado Olim, o projeto de lei em epígrafe objetiva estabelecer penalidade às empresas que contratarem motociclistas com equipamentos de descarga irregulares e/ou adulterados.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, dos dias 06/09/2024 a 12/09/2024, recebendo uma emenda de pauta.

Decorrido o prazo de pauta, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que, por meio do Parecer nº 597/2025, exarou parecer favorável ao projeto e à emenda nº 1 quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no §1º do artigo 31 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Parlamentar.

Em seguida, na sequência do processo legislativo, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor para deliberação sobre a matéria, nos termos do artigo 31, § 16, do Regimento Interno.

Considerando os objetivos do projeto de lei, que visam a promoção da saúde pública, a redução da poluição ambiental e sonora, e a responsabilização das empresas em conformidade com as normas legais, este parecer reconhece a relevância da proposta para a melhoria da qualidade de vida no Estado de São Paulo. A penalização das empresas que contratam motociclistas com veículos irregulares, especialmente com sistemas de descarga adulterados, é uma medida eficaz para combater a emissão de poluentes e a poluição sonora, além de promover práticas empresariais mais responsáveis. A implementação dessa legislação contribuirá para a proteção do bem-estar da população, garantindo um ambiente urbano mais seguro, saudável e sustentável.

Por todo o exposto, o parecer é favorável ao Projeto de Lei nº 650, de 2024, e à emenda nº 1.

Lucas Bove – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO LUCAS BOVE, FAVORÁVEL AO PROJETO E À EMENDA Nº 1.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 31/3/2026.

Jorge Wilson Xerife do Consumidor – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Edna Macedo	Favorável ao voto do relator
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao voto do relator
Felipe Franco	Favorável ao voto do relator